



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 06/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**.

Aos 16 dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no **PADM nº 1.28.000.000209/2015-21**, referente ao Pregão nº 01/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, firmado com a empresa **LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, 640 – Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO** do Contrato 06/2015, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA** o valor global **MENSAL** de **R\$ 12.247,07** (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor global **ANUAL** de **R\$ 146.964,84** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), assim distribuídos:

Item	Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PRRN (Natal – sede atual)	02	R\$ 2.101,12	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88
2	PRM-Assu	01	R\$ 2.026,03	R\$ 2.026,03	R\$ 24.312,36
3	PRM-Caicó	01	R\$ 1.998,37	R\$ 1.998,37	R\$ 23.980,44
4	PRM-Mossoró	01	R\$ 2.061,18	R\$ 2.061,18	R\$ 24.734,16
5	PRM-Pau dos Ferros	01	R\$ 1.959,25	R\$ 1.959,25	R\$ 23.511,00
VALOR GLOBAL				R\$ 12.247,07	R\$ 146.964,84

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 7.348,24** (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor total de **R\$ 410,83** (quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos), sendo **R\$ 133,57** (cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) relativos à PRRN, **R\$ 69,34** (sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) relativos à PRM-Assu, **R\$ 69,93** (sessenta e nove reais e noventa e três centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 68,07** (sessenta e oito reais e sete centavos) relativos à PRM-Mossoró e **R\$ 69,92** (sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de 18 a 31 de maio de 2015. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2015NE000412, 2015NE000413, 2015NE000414, 2015NE000415 e 2015NE000416, de 12 de maio de 2015, à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 16 de junho de 2015.

Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual